



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Of. N. ....

Lei nº 71/

Sumula: Cria no quadro pessoal fixo, o cargo de vacinador de animais.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de vacinador de animais no quadro de pessoal fixo, na seção de serviços Públicos Municipais, Fomento Pecuário.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. 12.000,00 para atender no exercício de 1959 ao pagamento da despesa ocorrida com o cargo referente no artigo anterior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, 24 de abril de 1959.

---

Paulino Stedile  
Prefeito Municipal